



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E2300002.01.0016

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão, CEP: 29.048-463 – Vitória - ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSCETORES MÓVEIS COMPATÍVEIS COM AS REDES CONVENCIONAIS E TRONCALIZADAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES** conforme processo E-Docs nº **2026-KSCJR**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de TRANSCETORES MÓVEIS COMPATÍVEIS COM AS REDES CONVENCIONAIS E TRONCALIZADAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 08 de outubro de 2026; às 10:00 horas.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 21 de outubro de 2026; às 09:45 horas.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 21 de outubro de 2026; às 09:45 horas.

1.7 - Data da sessão pública: 21 de outubro de 2026; às 10:00 horas.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PMES a cargo da conta do Projeto 1780, fonte de recursos 1.5.00, elemento de Despesa 4.4.90.52 do orçamento da PMES para o exercício de 2026.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5%

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A – Requisitos de Habilitação do Termo de Referência deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de **9 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail: **licitacoes.cpl@pm.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Requisitos de Habilitação

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória - ES, 07 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO ROCHA GOMES - MAJ QOCPM
Agente de Contratação da PMES

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Considerando que o presente processo, visa aquisição de material em item único, não haverá divisão em grupos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Decreto nº 5.352-R/2023 e nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, por ser regido por Ata de Registro de Preço, conforme nos termos do art. 84, Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme o art. 32 do Decreto Estadual nº 5354- R/2023.

1.5. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO		QUANTIDADE					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			SIADES	CATMAT	PMES	SESP	PCIES	SEFAZ	TOTAL		
Único	RÁDIO TRANSCÉPTOR - FREQÜÊNCIA MODULAÇÃO: 136 A 174 MHZ; OPERAÇÃO: VHF; POTÊNCIA: 50 W; TIPO: MÓVEL VEICULAR;	Unidade	284149	239830	300	1010	80	7	1397	R\$ 11.049,80	R\$ 15.436.570,60

1.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA O FORNECIMENTO DO LOTE ÚNICO - TRANSCÉPTORES MÓVEIS P25 FASE 1 e 2

1.6.1. Os transceptores devem ser novos e de primeiro uso;

1.6.2. O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;

1.6.3. Operação em modo analógico, digital P25 Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

1.6.4. Quando em operação em modo digital P25 Fase1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado, com todas as licenças necessárias para tal mister;

1.6.5. Operação com roaming através de sua própria localização, possibilitando ao terminal a capacidade de ativar através de localidades pré-definidas a troca de canais automática entre sites Convencionais, e sites Convencionais e Troncalizados P25 Fase 2;

1.6.6. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo;

1.6.7. Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;

1.6.8. Possuir API de integração com equipamentos externos, com ao menos as seguintes funcionalidades:

1.6.8.1. Transmissão e recepção de voz em grupo, individual;

1.6.8.2. Criptografia;

1.6.8.3. Seleção de grupo e canal;

1.6.8.4. Recepção de identificador do rádio que está transmitindo no canal;

1.6.8.5. Recebimento de informações de localização de outros rádios no mesmo grupo ou canal;

1.6.8.6. Todos os acessórios, licenças, chaves de criptografia, e documentação necessárias para integração deverão ser entregues dentro do escopo.

1.6.9. Ser capaz de enviar, além do ID de identificação, um rótulo usando uma combinação de no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos maiúsculas e minúsculas ('0' a '9', 'A' a 'Z', e 'a' a 'z'), assim como, ponto final, sinal de igual, sinal de menos e espaço(. = -), quando estiver fazendo chamadas, para ser mostrado em todos os rádios recebidos configurados para decodifica-lo e mostra-lo no visor, juntamente com sua licença.

1.6.10. Atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO- 25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 da TIA/EIA;

1.6.11. Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado na faixa de (VHF) 136 MHz a 174 MHz, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

1.6.12. Realizar “Chamada de Emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;

1.6.13. Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);

1.6.14. Receber “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);

1.6.15. Receber “Chamadas de Alerta”;

1.6.16. Receber “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema;

1.6.17. Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);

1.6.18. Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;

1.6.19. No caso de Sistema ocupado, tentar o reaceso automático até que ele seja concluído;

1.6.20. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que ela se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;

1.6.21. Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação;

1.6.22. Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;

1.6.23. Quando for extraviado, deverá possibilitar a desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado ou por um outro transceptor com essa funcionalidade habilitada, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

1.6.23.1. Todos os transceptores fornecidos deverão ser compatíveis com a funcionalidade de desabilitação remota de outros transceptores móveis ou portáteis por meio da rede de rádio, tanto em modo convencional quanto em modo troncalizado. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante e sem qualquer ônus adicional, todas as licenças necessárias à habilitação dessa funcionalidade em qualquer transceptor integrante da solução.

1.6.23.2. Por questões de segurança da informação e de controle operacional, a funcionalidade poderá permanecer desabilitada durante a operação normal, a critério da contratante. Contudo, a contratada não poderá impor qualquer limitação

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

técnica, comercial ou de licenciamento que impeça ou restrinja sua ativação quando requerida.

1.6.23.3. Quando da sua recuperação, após extravio, deverá estar habilitado a funcionalidade para sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

1.6.24. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital;

1.6.25. Permitir a programação de, no mínimo, 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de RF (modo convencional);

1.6.25.1. Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25;

1.6.26. Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser, após instalado, de fácil visualização pelos ocupantes das viaturas.

1.6.27. Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;

1.6.28. Deverá possuir receptor de GPS integrado ao transceptor, montado em peça única e internamente dentro do transceptor (incorporado intrinsecamente no transceptor), possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação por pacote P25 modo troncalizado. O GPS não poderá ser instalado externo ao equipamento ou em microfone falante remoto.

1.6.28.1. A funcionalidade do GPS deverá estar habilitada com todas as licenças para o pleno funcionamento, permitindo que a posição do usuário seja informada no display do transceptor do usuário e enviada seguramente, via interface aérea, para as aplicações de geolocalização da CONTRATANTE;

1.6.28.2. Todas as funcionalidades do equipamento, inclusive o GPS, devem estar ativas sem a necessidade de qualquer acessório. No caso de extravio, a CONTRATANTE deve ter condições de localizar o aparelho, sem o risco de que o GPS seja facilmente desconectado. Portanto, o GPS deve estar interno ao transceptor (montado em peça única);

1.6.28.3. Deverá possibilitar o envio de coordenadas geográficas, sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize especificação detalhada do protocolo utilizado, de modo a permitir integração plena com sistemas existentes da CONTRATANTE.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

A especificação deverá ser atualizada sempre que uma nova versão de firmware do equipamento for disponibilizada, de modo a permitir integração durante toda sua vida útil;

1.6.28.4. A placa de GPS deve ser compatível com antenas de conector SMA

1.6.29. Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.

1.6.30. Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;

1.6.31. Possuir no mínimo os seguintes controles:

1.6.31.1. Botão ou chave rotatória de seleção do grupo/canal de conversação;

1.6.31.2. Controle de Volume;

1.6.31.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) botões programáveis;

1.6.31.4. 1 (um) botão de emergência;

1.6.31.5. Possuir visor com no mínimo 3 linhas;

1.6.32. Funcionalidade de integração para API - A API fornecida deve permitir as integrações das funcionalidades mínimas abaixo:

1.6.32.1. Acionar e liberar o PTT;

1.6.32.2. Ajustar o volume de áudio;

1.6.32.3. Mudar o sistema para digital ou analógico;

1.6.32.4. Fazer e receber transmissão em grupo;

1.6.32.5. Fazer e receber transmissão individual;

1.6.32.6. Mudar o canal de conversação;

1.6.32.7. Permitir desligar e ligar o rádio;

1.6.32.8. Fazer e receber transmissão de chamadas em grupo trunk;

1.6.32.9. Fazer e receber transmissão em modo convencional;

1.6.32.10. Fazer e receber transmissão de emergência;

1.6.32.11. Transmitir e receber mensagens;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



1.6.32.12. Ativar e desativar varredura de canal

1.6.32.13. Receber o ID do rádio que está transmitindo;

1.6.32.14. Deve permitir fazer transmissão com chamada criptografada;

1.6.32.15. Deve ser possível verificar os status do rádio como: recebendo comunicação, canal, grupo, rede ocupada e outros;

1.6.33. Os Equipamentos fornecidos não poderão ter restrições quanto ao uso e/ou ativação das licenças pertinentes ao equipamento, devendo estar disponível todas as suas funcionalidades, quando se fizer necessário, mesmo as não citadas neste termo de referência, ou seja, todas as licenças, de todas as funcionalidades que o equipamento dispõe, devem estar ativadas para seu devido uso.

1.6.33.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a ativação das licenças

1.7. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL:

1.7.1. Além dos recursos previstos no item anterior - Características Gerais, o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

1.7.2. Atualmente, as forças de segurança do estado utilizam a criptografia “APCO25 DES-OFB”. Entretanto, as normas APCO25 recomendam a mudança para a Criptografia “APCO25 AES”;

1.7.3. A migração para a criptografia APCO25 AES dar-se-á de forma gradual, ou seja, é importante para a PMES que os transceptores a serem adquiridos suportem ambos os algoritmos de criptografia, permitindo assim que seja utilizado a criptografia APCO25 DES-OFB até que todo o parque esteja preparado para a migração para a criptografia APCO25 AES;

1.7.4. Desta forma, o equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia “APCO25 DES-OFB” e APCO25 AES, tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

1.7.5. Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;

1.7.6. Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;

1.8. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO ANALÓGICO:

1.8.1. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



1.8.2. Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:

1.8.2.1. PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;

1.9. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

1.9.1. Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz.

1.9.2. Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;

1.9.3. Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de 15 %.

1.9.4. Saída para alto falante externo;

1.9.5. Tecnologia baseada em microprocessador;

1.9.6. Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador.

1.9.7. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

1.9.8. Proteção contra:

1.9.8.1. Sobreensão de alimentação acima da variação permitida;

1.9.8.2. Inversão de polaridade;

1.9.8.3. Variação de impedância de RF por descasamento de antena;

1.9.8.4. Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

1.9.8.5. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O T Programável).

1.9.8.6. Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

1.10. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO TRANSMISSOR:

1.10.1. Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;

1.10.2. Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;

1.10.3. Estabilidade de frequência (–30°C a +60°C): VHF: ≥2 ppm, ou melhor;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

1.10.4. Desvio de Modulação: ≥ 5 KHz / $\geq 2,5$ KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603), ou melhor;

1.10.5. Potência de saída: VHF: 50 Watts, tendo no mínimo dois estágios de seleção de potência programáveis via software até este valor;

1.10.6. Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): VHF: - 48/- 45 dB, ou melhor;

1.10.7. Distorção de Áudio: 3%, ou melhor;

1.11. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO RECEPTOR

1.11.1. Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz,

1.11.2. Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;

1.11.3. Estabilidade de frequência (-30°C a $+60^{\circ}\text{C}$): VHF: ≥ 2 ppm, ou melhor;

1.11.4. Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%) VHF: 0,30 μV , ou melhor;

1.11.5. -Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): VHF: 0,30 μV , ou melhor;

1.11.6. Seletividade (12.5 KHz): VHF: 60 dB, ou melhor;

1.11.7. Rejeição a espúrios: VHF: 80 dB, ou melhor;

1.11.8. Rejeição a intermodulação: VHF: melhor que 75 dB;

1.11.9. Potência de áudio, mínima de: 7 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante externo; e 3 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante interno.

1.12. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

1.12.1. Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira, tendo no mínimo a cabeça de controle de acordo com padrão IP54.

1.12.2. A cabeça de controle deverá possuir alto falante.

1.12.3. Deverá possuir boa resposta de áudio do alto-falante;

1.12.4. Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL-STD-810C, D, E, F;

1.12.5. Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



1.12.6. Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.

1.12.7. Dissipação Térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 10% TX e 90% RX.

1.12.8. Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos utilizados pela PMES deverão ser fornecidos pela contratada.

1.12.9. Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva de alta durabilidade.

1.13. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO DO TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL:

1.13.1. 01(um) equipamento rádio transmissor-receptor com encaixe para PTT tipo “fêmea”;

1.13.2. 03 (três) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, com conector de encaixe no rádio tipo “macho”

1.13.3. 01 (um) suporte magnético para rápida retirada;

1.13.4. 01 (uma) Antena VHF aprovada pelo fabricante do transceptor mediante comprovação com as características mínimas:

1.13.4.1. Antena VHF deve ser de monopólio vertical para aplicação em estações móveis, com bobina e mola na base, ganho mínimo de 5,15 dBi, faixa de frequência de operação 148 MHz a 174 MHz, impedância de 50Ω, VSWR ≤ 1,5:1.

1.13.4.2. Deve possuir conectorização do tipo UM-6, deve ser para instalação com base fixa ao teto do veículo mediante furação;

1.13.4.3. Deve ser acompanhada de 5 metros de cabo coaxial RG-58 mínimo de 95% de malha

1.13.5. 02 (duas) Antena de GPS: para aplicação móvel, deve possuir polarização circular, impedância de 50Ω, VSWR ≤ 1,5:1, ganho mínimo de 26dBi, deve possuir conectorização SMA compatível com o transceptor;

1.13.5.1. Deve ser acompanhada de 05 (cinco) metros de cabo coaxial

1.13.6. 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais, porta fusível e fusível);

1.13.7. 01 (um) Conector de RF (Radiofrequência) do transceptor;

1.13.8. 01 (um) Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação.

1.14. REQUISITOS COMPLEMENTARES

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

1.14.1. Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.

1.14.2. A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

1.14.3. Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

1.14.4. Deverá possuir número de série do transceptor móvel gravado no chassi ou em etiqueta do produto afixada em seu chassi.

1.15. DO KIT DE PROGRAMAÇÃO

1.15.1. Deverá ser entregue com software correspondente à programação e reprogramação do equipamento para operar em computador padrão PC, com as respectivas interfaces, cabos e conectores USB para PC e compatíveis com o transceptor ofertado. Todos os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 11 e superior;

1.15.2. Se houver licenças de utilização de softwares, estas deverão ser disponíveis de forma ilimitada.

1.15.3. Fornecimento de 10 (dez) Cabos para programação;

1.15.4. O Kit de Programação deverá propiciar os devidos e corretos ajustes, alinhamentos, calibração e manutenções das estações referentes a parâmetros eletrônicos tais como potência de transmissão, níveis adequados de recepção, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos, parâmetros estes que deverão ser ajustáveis somente via software e interface apropriada. O kit deverá permitir a configuração de todas as funcionalidades sem a necessidade de licença adicionais.

1.16. DO KIT DE FERRAMENTAS

1.16.1. (UM) ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL

1.16.1.1. O alicate amperímetro digital deve fazer medição de sinais de tensão DC e AC em barramentos e linhas de alimentação, painéis de distribuição. Conta com diferencial: medidas True RMS, medidas de tensão e corrente DC/AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura, duty cycle, testes de diodo e continuidade, data hold, modo relativo e detecção de tensão em contato (NCV). Instrumento de acordo com a norma IEC/EN 61010-1, Categoria IV 600V e possui certificação CE.

1.16.1.2. Display: LCD 3 5/6 Dígitos, 6000 Contagens

1.16.1.3. Iluminação do Display e da Garra

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



1.16.1.4. Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/ segundo

1.16.1.5. Indicação de Polaridade: Automática

1.16.1.6. True RMS

1.16.1.7. Indicação de Sobrefaixa: “OL” é mostrado

1.16.1.8. Indicação de Bateria Fraca

1.16.1.9. Mudança de Faixa: Automática/ Manual

1.16.1.10. Data Hold

1.16.1.11. VFD

1.16.1.12. LoZ

1.16.1.13. Modo relativo

1.16.1.14. Função Máximo e Mínimo

1.16.1.15. Auto Power Off: Aprox. 15 minutos

1.16.1.16. Abertura da Garra: 42mm

1.16.2. 01 (UM) EQUIPAMENTO ENCRIPADOR MÓVEL

1.16.2.1. Equipamento encriptador móvel para carregamento das chaves variáveis de criptografia do padrão “APCO 25 DES-OFB e AES”, através de processo eletrônico nos terminais de rádio digitais com cabos, software, adaptador e outros itens necessários ao carregamento das chaves de criptografia.

1.16.2.2. O encriptador deverá:

1.16.2.2.1 Possuir tela colorida sensível ao toque (touchscreen);

1.16.2.2.2 Possuir teclado físico alfanumérico ou teclado na tela touchscreen;

1.16.2.2.3 Possuir caneta touchscreen ou ser sensível ao toque de dedo;

1.16.2.2.4 Gerar automaticamente chaves aleatórias para o algoritmo DES-OFB e AES;

1.16.2.2.5 Possibilitar a operação (gestão e download das chaves) de forma contínua, mesmo durante o carregamento da bateria interna;

1.16.2.2.6 Possuir bateria interna de Lítio-Ion de alta capacidade, original do fabricante;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

1.16.2.2.7 Ser fornecido carregador para a bateria interna do encriptador. O carregador deverá ser bivolt 110/220 Volts CA, do tipo recarga rápida, original do fabricante;

1.16.2.2.8 Possuir no mínimo proteção IP54 (poeira e jato de água);

1.16.2.3. Deverá ser fornecido 3 (três) cabos de programação para encriptar o terminal de rádio digital.

1.16.3. 01 (UMA) PARAFUSADEIRA/FURADEIRA

1.16.3.1. Parafusadeira/Furadeira de 1/2" (13 mm) com impacto, 20V

1.16.3.2. Motor BRUSHLESS;

1.16.3.3. Velocidades Mecânicas: 2

1.16.3.4. Velocidade sem Carga 0-500 / 0-1.750 RPM

1.16.3.5. Função (Modo) Parafusadeira, furadeira e furadeira de impacto

1.16.3.6. Posições de Torque: 15

1.16.3.7. Torque mínimo 65,00 Nm

1.16.3.8. Possuir Luz LED

1.16.3.9. Deverá ser entregue com:

1.16.3.10. Carregador Bivolt;

1.16.3.11. 2 (duas) Baterias de 20V 2.0Ah;

1.16.3.12. Maleta para transporte;

1.16.4. 01 (UM) KIT DE FERRAMENTAS

1.16.4.1. 1 (um) Jogo de Ferramentas com 150 Peças fabricada em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou cromo-molibdênio (Cr-Mo), com mala organizadora inclusa no conjunto, contendo no mínimo os seguintes itens:

1.16.4.1.1 - 3 Chaves catracada (8x10 ; 12x13 ; 17x19 mm).

1.16.4.1.2 - 6 soquetes longos com encaixe de 1/4" (medidas: 10 ; 11 ; 12 ; 13 ; 14 ; 15 mm).

1.16.4.1.3 - 6 soquetes longos com encaixe de 3/8" (medidas: 4 ; 5 ; 6 ; 7 ; 8 ; 9 mm).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

1.16.4.1.4 - 12 Chave combinada (medidas: 8 ; 9 ; 10 ; 11 ; 12 ; 13 ; 14 ; 15 ; 16 ; 17 ; 18 ; 19 mm).

1.16.4.1.5 - 6 soquetes longos com encaixe de 1/2" (medidas: 10 ; 12 ; 13 ; 14 ; 17 ; 19 mm)

1.16.4.1.6 - 7 soquetes estriado com encaixe de 1/2" (medidas: 20 ; 21 ; 22 ; 24 ; 27 ; 30 ; 32 mm)

1.16.4.1.7 - 4 soquetes de impacto com encaixe de 1/2" (medidas: 23 ; 21 ; 19 ; 17 mm)

1.16.4.1.8 - 8 soquetes sextavado com encaixe de 1/2" (medidas: 7/16 ; 1/2 ; 9/16 ; 5/8 ; 11/16 ; 3/4 ; 13/16 ; 7/8 ")

1.16.4.1.9 - 4 soquetes estriado com encaixe de 1/2" (medidas: 1.1/4 ; 1.1/16 ; 1" 15/16")

1.16.4.1.10 - 10 soquetes sextavados com encaixe de 3/8" (medidas: 5/32 ; 3/16 ; 7/32 ; 1/4 ; 9/32 ; 5/16 ; 11/32 ; 3/8 ; 7/16 ; 1/2")

1.16.4.1.11 - 10 soquetes sextavados com encaixe de 3/8" (medidas: 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10, 11 , 12 , 13 mm)

1.16.4.1.12 - 11 soquetes sextavados com encaixe de 1/4" (medidas: 9 , 10, 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 mm)

1.16.4.1.13 - 8 soquetes torx femêa com encaixe de 1/4" (medidas: E8 , E10 , E11 , E12 , E14 , E16 , E18 , E20)

1.16.4.1.14 - 2 chaves de velas com encaixe de 1/4" (uma com a medida de 16 mm e outra de 21 mm)

1.16.4.1.15 - 1 chave adaptadora com cabo

1.16.4.1.16 - 1 junta com encaixe de 1/2"

1.16.4.1.17 - 1 junta com encaixe de 1/4"

1.16.4.1.18 - 1 junta com encaixe de 3/8"

1.16.4.1.19 - 1 extensão abalada com encaixe de 1/2" sem trava (medida de 5")

1.16.4.1.20 - 1 extensão abalada com encaixe de 3/8" sem trava (medida de 4")

1.16.4.1.21 - 1 extensão com encaixe de 1/4" com trava (medida de 6")

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

- 1.16.4.1.22 - 1 extensão com encaixe de 1/4" com trava (medida de 3")
- 1.16.4.1.23 - 1 extensão com encaixe de 1/2" com trava (medida de 10")
- 1.16.4.1.24 - 1 Catraca reversível com encaixe de 3/8" com trava
- 1.16.4.1.25 - 1 Catraca reversível com encaixe de 1/4" com trava
- 1.16.4.1.26 - 1 Catraca reversível com encaixe de 1/2" com trava
- 1.16.4.1.27 - 10 chave allen
- 1.16.4.1.28 - 1 adaptador para bits
- 1.16.4.1.29 - 7 bits torx com furo
- 1.16.4.1.30 - 7 soquete torx com encaixe de 1/4" medidas de (sem furos) T20 ; T30 ; T40 ; (com furos) T45 ; T50 ; T55 ; T60
- 1.16.4.1.31 - 3 soquetes de fenda com encaixe 1/4" (medidas: 4; 5.5 ; 6.5 mm)
- 1.16.4.1.32 - 3 soquetes philips com encaixe de 1/4" (medidas: 1 ; 2 ; 3 mm)
- 1.16.4.1.33 - 6 soquetes allen com encaixe de 1/4" (medidas: 3 ; 4 ; 5 ; 6 ; 8 ; 10 mm)
- 1.16.4.1.34 - 3 soquetes pozzi drive com encaixe de 1/4" (medidas: 1 ; 2 ; 3 mm)

1.16.4.2. 1 (um) jogo de chave de fenda, Philips, Torks e bits, fabricada em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou cromo-molibdênio (Cr-Mo), com 39 itens no mínimo, sendo:

- 1.16.4.2.1 - 1 Magnetizador e desmagnetizador;
- 1.16.4.2.2 - 1 Chave para bits com ponta magnética;
- 1.16.4.2.3 - 3 Chaves de torx de precisão: T6X50mm; T8x50mm e T10x50mm;
- 1.16.4.2.4- 2 Chaves de fenda cruzada de precisão: PH00X50mm e PH0x50mm;
- 1.16.4.2.5- 4 Chaves de fenda simples: 6x38mm; 5x75mm; 6x100mm e 8x150mm;
- 1.16.4.2.6- 4 Chaves de fenda cruzada/phillips: PH2X38mm; PH1x75mm; PH2X100mm e PH3X150mm;
- 1.16.4.2.7- 3 Chaves de fenda simples de precisão: 2,0x50mm; 2,5x50mm; 3,0x50mm;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



1.16.4.2.8 - 3 Bits fenda simples: 4, 5 e 6 mm;

1.16.4.2.9 - 3 Bits fenda cruzada/phillips: PH0, PH1, PH2;

1.16.4.2.10 - 2 Bits Pozidrive: PZ1, PZ2;

1.16.4.2.11 - 5 Bits Hexagonal/Allen: 2, 3, 4, 5 e 6mm;

1.16.4.2.12 - 3 Bits Torx: T20, T25 e T30;

1.16.4.2.13 - 5 Bits tipo canhão: 6, 7, 8, 9 e 10mm.

1.16.4.3. 02 (dois) Jogos de Alicates contendo 3 Peças, sendo eles:

1.16.4.3.1 - 1 alicate universal: 8 Polegadas

1.16.4.3.2 - 1 alicate corte diagonal: 6.1/2 Polegadas

1.16.4.3.3 - 1 alicate tipo telefone bico reto: 6.1/2 Polegadas

1.16.4.4. 02 (dois) Alicate Crimpador compatível com rg58 e rg213

1.17. DO TREINAMENTO TÉCNICO

1.17.1. O curso técnico para os transceptores móveis deverá ter carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas-aulas, para um grupo de 12 (doze) representantes da contratante, podendo ser dividido em turmas caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

1.17.2. O curso tem o objetivo de prover aos usuários indicados pela CONTRATANTE a habilidade para alinhar, detectar falhas e ativar os transceptores digitais e componentes do sistema de voz.

1.17.3. Deverá ser dada especial ênfase ao uso do software de programação e de ajuste dos equipamentos e seu papel na configuração, diagnóstico, alinhamento e otimização dos recursos dos transceptores, criptografia, com curso completo, inclusive aulas práticas em laboratório montado pela contratada.

1.17.4. Tópicos mínimos obrigatórios do curso:

1.17.4.1. Funcionalidade e recursos do software de programação dos transceptores;

1.17.4.2. Funcionalidade e capacidade dos transceptores;

1.17.4.3. Configuração dos transceptores usando o respectivo software de programação para utilização de todos os recursos operacionais;

1.17.4.4. Operação dos transceptores em modo analógico e digital;

1.17.4.5. Alinhamento, calibração e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



1.17.4.6. Criptografia dos transceptores.

1.17.5. O curso deverá ser composto de aulas teóricas e práticas em ambientes adequados.

1.17.6. A CONTRATADA deverá fornecer a cada aluno material didático editado em português, impresso (devidamente encadernado) e digitalizado, completo e que abranja todo o conteúdo ministrado;

1.17.7. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer sala de aula para o curso, ficando a cargo da CONTRATADA os recursos necessários para a instrução, sendo que caso o curso seja realizado fora da cidade de Vitória - ES, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, alimentação e caso seja necessário o pernoite com a estadia;

1.17.8. O instrutor deverá ser credenciado e certificado pela fabricante dos equipamentos dos lotes.

1.17.9. Ao final do curso deverá ser disponibilizado o devido certificado impresso aos participantes do curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. No processo de compra do presente estudo não há impactos ambientais significativos a serem considerados devido à natureza técnica especializada desses dispositivos, havendo a necessidade premente do descarte consciente das embalagens dos equipamentos, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Da Exigência de Amostras

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar amostra, caso advenha alguma dúvida na análise documental, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Poderá ser exigida amostra do objeto principal e acessórios obrigatórios, sendo ele:

4.2.2.1. 01 (um) transceptor móvel, conforme especificado;

4.2.2.2. 01 (um) microfone de mão, conforme especificado;

4.2.2.3. 01 (uma) Antena VHF, conforme especificado;

4.2.3. As amostras deverão ser entregues na Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação, situada à Avenida Maruípe, 2111 – São Cristóvão, Vitória - ES, 29048-463, no prazo limite de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.6.1. Itens 1: As características técnicas obrigatórias e acessórios;

4.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

4.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia de Execução

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o presente Termo de Referência almeja a formalização de ATA de registro de preços para fornecimento de materiais, os quais serão liquidados mediante seu recebimento, não se aplicando nesses casos garantias de execução.

4.5. Da Participação em Empresas em Consórcio

4.5.1. Não será admitido participação de empresa em consórcios, devido ao valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda. Além de tais fatores, o consórcio de empresas que dominam o mercado traria impactos à concorrência da licitação entre menores fornecedores.

4.6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

4.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.6.1.4.1 – O índice a ser aplicado nas hipóteses de reajustamento será o índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

4.6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.6.2. Nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que estes aceitem apresentar propostas com preços idênticos aos do vencedor, assegurada, contudo, a preferência de contratação conforme a ordem de classificação. Também será permitido o registro do proponente que mantiver sua proposta final, desde que o valor por ele ofertado não ultrapasse o limite estabelecido pela Administração.

4.7. Da Participação de outros Órgãos

4.7.1. Serão permitidas a participação de outros órgãos na Ata de Registro de Preços, nos termos do Título II, Capítulo I do Decreto Estadual nº 5354-R/2023

4.7.2. Considerando que a Administração Militar vem enfrentando desafios logísticos e operacionais decorrentes do elevado número de órgãos participantes nas atas de registro de preços abertas, sendo que essa situação tem gerado transtornos significativos na condução dos processos licitatórios e no cumprimento das obrigações contratuais, afetando diretamente a eficiência administrativa, e além disso, há sobrecarga dos recursos disponíveis e dificuldades no planejamento das aquisições — um fator especialmente crítico no contexto militar, onde a precisão e a tempestividade das entregas e execuções são essenciais ao bom desempenho institucional.

4.7.3. Considerando esse cenário e em conformidade com o artigo 11 do Decreto nº 5354R, de 28 de março de 2023, as participações decorrentes da futura Intenção de Registro de Preços serão limitadas a 10 (dez) órgãos. Esse quantitativo visa permitir ao Órgão Gerenciador uma gestão mais eficaz dos contratos, a redução de entraves operacionais e o fortalecimento da eficiência e segurança nas aquisições.

4.8. Da Adesão à ATA de Registro de Preços

4.8.1. Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços, nos termos do Título VII do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.9. Vedação à participação em mais de uma ARP para o mesmo objeto

4.9.1. Nos termos do do art. 8º, inciso VII c/c art. 15 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

4.9.1.1. Tal medida visa assegurar a racionalidade administrativa, evitar a duplicidade de compromissos contratuais e garantir o planejamento eficiente das aquisições, em conformidade com os princípios da economicidade, da legalidade e da transparência.

4.9.1.2. Destaca-se ainda, que a competência de controle dessa disposição, é responsabilidade do órgão ou entidade participante.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.10. Prorrogação do quantitativo da Ata de Registro de Preços – ARP

4.10.1. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.10.2. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

4.10.3. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

4.11. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

4.11.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

4.11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

4.11.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

4.11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

4.11.2. Na hipótese do item 4.11.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.11.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 4.11.1.1, 4.11.1.2 e 4.11.1.4

4.11.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

4.11.4.1. Por razões de interesse público; ou

4.11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.12. Disposições Complementares

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

4.12.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, Art. 8º, II, os licitantes deverão apresentar propostas que englobem a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

4.12.2. Por se tratar de item único, com especificações padronizadas e sem variações que justifiquem a diferenciação de preços, ainda que a entrega ocorra em locais distintos, conforme os endereços dos participantes. A simples variação do local de entrega, por si só, não configura motivo suficiente para alocação em lotes distintos com preços diferenciados, nos termos do art. 82, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, III, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023. Assim, deve-se adotar critério único de preço, preservando a isonomia entre os licitantes e a coerência do procedimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DAS PARTES

5.1. Comissionamento dos Equipamentos

5.1.1. Comissionamento é o processo de assegurar que os equipamentos adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e requisitos operacionais da CONTRATANTE;

5.1.2. A complexidade dos equipamentos, bem como a necessidade de se testar todas as funcionalidades necessárias ao serviço operacional da CONTRATANTE e exigidas neste Termo de Referência, justifica a exigência de se efetivar o recebimento provisório dos equipamentos adquiridos em ambiente controlado da CONTRATADA, com toda a infraestrutura necessária disponível, onde a equipe da DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO / DTIC da PMES, responsável pela confecção do Termo de Referência, e aproveitada pelos demais participantes deste Termo, seria capaz de verificar as funcionalidades e características dos equipamentos contratados, e ainda um local que permita executar os devidos testes;

5.1.3. Após a publicação da Ordem de Fornecimento, de qualquer um dos participantes, e antes do término do prazo de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente controlado infraestrutura necessária para realização dos testes que simule a utilização do equipamento em operação no sistema de radiocomunicação da CONTRATANTE, além disso, a CONTRATADA deverá propor um caderno de testes para que seja aprovado pela CONTRATANTE antes da realização dos testes, o caderno deve conter todos os testes para comprovação das funcionalidades contratadas, os testes não poderão ser executados em ambiente, sítios ou qualquer local de clientes da CONTRATADA;

5.1.4. Na presença de 03 (três) membros da CONTRATANTE, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, deverá apresentar amostra dos equipamentos, ocasião em que deverão ser verificadas todas as funcionalidades exigidas na contratação.

5.1.5. Na presença de 03 (três) membros da CONTRATANTE, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, deverá apresentar processo de montagem

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

em linha de produção em ambiente fabril, bem como seus componentes usados na confecção do equipamento adquirido nesse termo de referência.

5.1.6. O comissionamento será realizado exclusivamente pela POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, sendo aproveitado pelos demais participantes, não importando a Ordem Cronologia da Ordem de Fornecimento.

5.1.7. Caso o local de testes for fora da Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de viagem, estadia, deslocamento e alimentação dos membros da CONTRATADA que participarão dos testes de aceitação em ambiente controlado;

5.1.8. Ao término dos testes de aceitação em ambiente fabril, caso se verifique que os equipamentos adquiridos estão plenamente em conformidade com as especificações técnicas previstas no presente Termo de Referência, dar-se-á a autorização para que os equipamentos testados sejam entregues pela CONTRATADA;

5.1.9. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega previsto, neste Termo de Referência, equipamentos idênticos aos que foram testados em ambiente controlado;

5.1.10. Caso os equipamentos não atendam as especificações técnicas, será dado um prazo de 10 (dez) dias corridos para serem sanadas eventuais inconformidades relatadas por escrito pelos técnicos da CONTRATANTE. Após este prazo, os testes deverão ser repetidos;

5.1.11. O não atendimento às especificações deste Termo de Referência implicará na inabilitação do licitante.

5.1.12. Não serão aceitas entregas de equipamentos de modelos e marcas diferentes dos que tenham sido testados no ambiente controlado;

5.2. Dos Direitos, obrigações e responsabilidades das Partes

5.2.1. DA CONTRATANTE:

5.2.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

5.2.1.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos todos os requisitos técnicos e legais;

5.2.1.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

5.2.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.2.1.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

5.2.1.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas

5.2.2. DA CONTRATADA

5.2.2.1. Fornecer todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;

5.2.2.2. Fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, meios de contatos (telefones e e-mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual;

5.2.2.3. Responsabilizar-se, perante a PMES e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais

5.2.2.4. ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

5.2.2.5. Responsabilizar-se, perante a PMES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

5.2.2.6. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.7. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

5.2.2.8. Observar as normas das Políticas da Qualidade e de Segurança da Informação e as demais políticas pré-existent na PMES quando existentes;

5.2.2.9. A CONTRATADA deverá utilizar apenas materiais que atendam às exigências estabelecidas pelo fabricante e seguindo suas orientações e recomendações para instalação dos transceptores;

5.2.2.10. Apresentar certificados informando que os materiais, se for o caso, sejam homologados pela ANATEL;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

5.2.2.11. Para a primeira aquisição de transceptores, independentemente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais especificados no Tópico 1 desse Termo de referência, listados abaixo:

5.2.2.11.1 - 01(um) kits de programação, conforme descrito no item 1.15

5.2.2.11.2 - 01(um) kit de ferramentas, conforme descrito no item 1.16

5.2.2.11.3 - 01(um) Treinamento técnico, conforme descrito no item 1.17

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas.

6.1.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme o órgão contratante:

6.1.4.1. **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (PMES):** nas instalações da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, no seguinte endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone: (27)3298-3602.

6.1.4.2. **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO (SESP):** nas instalações do Núcleo de Almoxarifado da SESP, no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-625, telefone: (27) 3636-1531 / (27) 3636-1518. E-mail: almoxarifado@sesp.es.gov.br

6.1.4.3. **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PCIES):** nas instalações do Almoxarifado Central da PCIES, no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2290, bairro Santa Luíza, Vitória/ES, telefone: (27) 3198-6000. E-mail: secao.suprimentos@pci.es.gov.br

6.1.4.4. **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SEFAZ):** nas instalações Almoxarifado da SEFAZ, no seguinte endereço: Avenida

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

Carlos Lindenberg, 1445, Glória — Vila Velha, ES, telefone: (27) 3636-3371 / (27) 3636-3377. E-mail: almoxarifado@sefaz.es.gov.br

6.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Isso abrange, mas não se limita a:

6.2.4.1. Defeitos de fabricação em componentes internos (placa mãe, processador, memória, bateria, etc.);

6.2.4.2. Problemas de display (pixels mortos, falhas de iluminação ou quaisquer defeitos que não causados por danos acidentais);

6.2.4.3. Problemas no sistema operacional que não possam ser resolvidos por atualizações ou resets, se forem causados por defeitos de fábrica.

6.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

6.2.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

6.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

7.5.1. A CONTRATANTE designará, formalmente um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, na condição da entrega de toda a documentação exigida, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que não será permitido qualquer pagamento referente à parcela dos serviços não atestados em decorrência da sua execução em desacordo com os termos do objeto licitado. Para este último caso deve-se observar as sanções ou penalidades previstas no presente Edital;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2. Nota Fiscal

8.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1.1. o prazo de validade;
- 8.2.1.2. a data da emissão;
- 8.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.1.5. o valor a pagar; e
- 8.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8.3. Do Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



8.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.4. Da Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2. A justificativa para adoção do referido critério assegurar o menor preço a ser pago pela Administração Militar não sendo cabível a adoção de outra forma, por tratar-se de objeto de uso comum.

9.1.3. O Termo de Referência resultará na formalização de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que as características do objeto demandam aquisições frequentes e parceladas, bem como possibilitam o atendimento a outros órgãos da Administração Pública. Ademais, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado, nos termos dos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 5.354-R, de 28 de março de 2023.

9.1.4. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos:

9.1.4.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

9.1.4.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

9.1.4.3. quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto;

9.1.4.4. por outros motivos justificados no processo.

9.1.5. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e isonomia.

9.2. Da Reserva de Cota para ME/EPP

9.2.1. Considerando as disposições da prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e as características específicas do objeto, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.2. A contratação tem por objeto o fornecimento de transceptores móveis VHF, com potência de 50 W, compatíveis com o padrão APCO P25 Fase 1 e Fase 2, destinados à utilização na infraestrutura de radiocomunicação da CONTRATADA

9.2.3. Embora o quantitativo dos equipamentos seja fisicamente divisível, o objeto apresenta indivisibilidade sob os aspectos funcional e tecnológico, uma vez que os transceptores deverão operar de forma integrada à infraestrutura de radiocomunicação existente, mantendo compatibilidade e padronização entre os equipamentos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

9.2.4. Os equipamentos possuem requisitos que ultrapassam o simples fornecimento de aparelhos de radiocomunicação, incluindo operação convencional e troncalizada P25, criptografia, GPS integrado, programação remota por OTAP, alteração de chaves por OTAR, integração por API e utilização de licenças específicas. Dessa forma, a utilização de equipamentos provenientes de diferentes fornecedores ou plataformas poderá ocasionar diferenças de funcionamento, firmware, licenciamento, programação e integração, dificultando a manutenção e a gestão do parque de radiocomunicação.

9.2.5. A padronização dos equipamentos é necessária para assegurar a interoperabilidade, a segurança das comunicações, a uniformidade das configurações e a continuidade operacional da rede, além de facilitar os procedimentos de programação, manutenção, atualização, treinamento, reposição de acessórios e gerenciamento das licenças.

9.2.6. A aplicação da reserva de cota também implicaria, na prática, o gerenciamento de duas Atas de Registro de Preços para equipamentos destinados à mesma finalidade e à mesma infraestrutura, aumentando a complexidade administrativa relacionada ao controle dos quantitativos, solicitações de fornecimento, empenhos, recebimentos, garantias, substituições e acompanhamento da execução contratual.

9.2.7. Além disso, a divisão do objeto em lotes distintos não se mostra adequada em razão da necessidade de manutenção de condições uniformes de fornecimento. O próprio Termo de Referência estabelece que não será admitida a previsão de preços diferentes mediante a alocação do item em lotes distintos, inclusive por outros motivos devidamente justificados, tendo como finalidade assegurar a responsabilidade contratual, a padronização e a isonomia.

9.2.8. Nesse sentido, a eventual reserva de parcela do quantitativo poderia resultar na existência de dois fornecedores e, conseqüentemente, de duas atas para o mesmo objeto, com potencial estabelecimento de preços unitários distintos para equipamentos que deverão possuir as mesmas características e integrar a mesma infraestrutura. Tal situação dificultaria a gestão da contratação e poderia comprometer a uniformidade dos preços e das condições de fornecimento.

9.2.9. O Termo de Referência estabelece a contratação em item único, justamente em razão da necessidade de padronização e integração dos equipamentos. A manutenção do objeto dessa forma permite maior uniformidade tecnológica, simplificação da gestão e tratamento uniforme das condições de fornecimento.

9.2.10. Assim, considerando a necessidade de manter a padronização tecnológica, a compatibilidade, a segurança, a interoperabilidade e a continuidade operacional da rede de radiocomunicação, bem como a necessidade de evitar a complexidade decorrente do gerenciamento de duas Atas de Registro de Preços e a possibilidade de estabelecimento de preços distintos para equipamentos de mesma especificação, a divisão do quantitativo não se mostra conveniente ao interesse da Administração.

9.2.11. Diante do exposto, justifica-se a não aplicação da reserva de cota de até 25% para ME/EPP, mantendo-se o fornecimento dos 300 (trezentos) transceptores

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

móveis P25 em item único, de modo a assegurar a padronização dos equipamentos, a adequada integração à infraestrutura de radiocomunicação da PMES e a maior eficiência na gestão da contratação.

9.3. Da Forma de Fornecimento

9.3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, devendo a contratada entregar a totalidade dos equipamentos e demais componentes previstos no objeto, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência a cada ordem de fornecimento.

9.3.2. A adoção do fornecimento integral justifica-se pela necessidade de disponibilização conjunta dos equipamentos que compõem a solução de radiocomunicação, de modo a assegurar a compatibilidade, a padronização e a plena operacionalidade do sistema.

9.3.3. O fornecimento integral também visa evitar o fracionamento da entrega dos equipamentos, que poderia comprometer a implantação, a configuração e a utilização operacional da solução, bem como dificultar o planejamento logístico, o recebimento e a conferência dos bens pela Administração.

9.3.4. Ressalta-se que a forma integral de fornecimento não afasta a possibilidade de estabelecimento de cronograma de entrega, caso necessário, desde que expressamente previsto neste Termo de Referência e sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.4. Das Exigências de Habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO II deste Termo de Referência.

9.4.2. A exigência de habilitação técnica tem por finalidade assegurar que as empresas participantes detenham a capacidade técnica necessária para a adequada execução do contrato, garantindo a qualidade, a eficiência e a regularidade da execução do objeto licitado, bem como a transparência e a lisura do certame.

9.4.3. A exigência de habilitação econômico-financeira visa comprovar que as empresas participantes possuem capacidade financeira suficiente para cumprir as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública, evidenciando sua solidez econômico-financeira, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e para a adequada execução do objeto licitado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.436.570,60 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) como valor global estimado da contratação, correspondente ao preço unitário médio de R\$ 11.049,80, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas aplicáveis serão aquelas definidas no Edital, conforme minuta padronizada da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

13.1. ROBSON MARCOS CRISTO – 1ºTEN QOA PM - CPF: 017.040.817-50, RG 17.892-5 / NF 873229

13.2. LUCIAN BORGES CORTELETTI – 3ºSGT QPMP-C – CPF: 058.580.887-24, RG 21.631-7 / NF 3257592

14. DATAS

14.1. Elaboração: Vitória – ES, 11 de agosto de 2026

14.2. Consolidação: Vitória – ES, 28 de agosto de 2026

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Fornecimento de transceptores móveis VHF, com potência de 50 W, compatíveis com o padrão APCO P25 Fase 1 e Fase 2, com características semelhantes as expressas no Item 1 do presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.1.2 Fornecimento realizado a órgão ou entidade pública ou empresa privada, com registro de que a entrega foi efetuada de forma regular e conforme as especificações contratuais.

3.1.1.3 Comprovação de aptidão operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem quantitativo compatível com o objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de contratos para atingir o volume mínimo de 20% (vinte por cento) do somatório das participações (total geral) previsto no Item 1 deste Termo de Referência (Anexo I).

3.1.1.4 Caso o resultado do cálculo do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionário, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação..

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

4.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.6 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.7 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



APÊNDICE A - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
UN. GESTORA:	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
UN. ADM. ENVOLVIDAS:	DICOM / DTIC		
RESPONSÁVEIS:	1º TEN QOA PM ROBSON MARCOS CRISTO CPF: 017.040.817-50 / RG 17.892-5 / NF 873229		
	2º SGT QPMP-C FABRÍCIO DE ANDRADE PITANGUI CPF: 051.760.747-61 / RG 20.343-6 / NF 2967529		
DATA DE ELAB./ ATUAL.	26/06/2026	VERSÃO:	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Introdução

A Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), desenvolve ações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional voltadas à modernização dos recursos tecnológicos empregados nas atividades operacionais e administrativas da Corporação. Nesse contexto, a infraestrutura de radiocomunicação constitui recurso essencial para o exercício das atividades de policiamento ostensivo, comando e controle, coordenação operacional e atendimento de ocorrências, sendo indispensável para a prestação dos serviços de segurança pública à sociedade capixaba.

A atividade operacional da PMES depende diretamente da disponibilidade contínua dos sistemas de radiocomunicação, os quais devem permanecer em funcionamento ininterrupto, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, garantindo comunicações seguras, confiáveis e eficientes entre as diversas unidades da Corporação.

Ao final do exercício de 2024, a PMES concluiu a migração do sistema convencional para o sistema troncalizado digital em diversas Unidades Operacionais, passando a integrar uma rede de radiocomunicação baseada no padrão P25, operando em Fase 1 (FDMA) no interior do Estado e em Fase 2 (TDMA) na Região Metropolitana da Grande Vitória, com plena interoperabilidade entre os ambientes de comunicação. Tal evolução tecnológica elevou a necessidade de padronização e compatibilidade dos equipamentos utilizados pela Corporação, visando assegurar a continuidade e a eficiência das



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



comunicações de missão crítica.

Os equipamentos que compõem o parque de radiocomunicação da PMES encontram-se submetidos a regime permanente de utilização, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da exposição a intempéries, oscilações elétricas e demais fatores que comprometem gradativamente sua confiabilidade, disponibilidade e vida útil.

Paralelamente, a Corporação vem passando por processo contínuo de expansão operacional e administrativa, com a criação e reestruturação de unidades policiais, ampliação do efetivo e crescimento da frota veicular empregada no policiamento ostensivo. Esse cenário impõe aumento permanente da demanda por equipamentos de radiocomunicação compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente em operação.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de novos transceptores móveis digitais, destinados à substituição de equipamentos obsoletos, descontinuados ou sem cobertura de garantia, bem como ao atendimento das demandas decorrentes da expansão institucional e da ampliação da frota operacional, assegurando a continuidade dos serviços de radiocomunicação e a manutenção da capacidade operacional da PMES.

1.2. Apresentação da demanda

Atualmente, parcela significativa do parque de transceptores móveis digitais da Polícia Militar do Espírito Santo encontra-se em avançado estado de obsolescência tecnológica. Parte dos equipamentos em utilização possui mais de dez anos de operação, encontra-se fora do período de garantia do fabricante, descontinuada comercialmente e sem suporte técnico adequado para manutenção corretiva ou atualização tecnológica.

Além da obsolescência dos equipamentos mais antigos, observa-se que grande parte dos transceptores atualmente em funcionamento já ultrapassou ou se aproxima do período de vida útil recomendado pelos fabricantes, elevando os riscos de falhas, indisponibilidades e aumento dos custos de manutenção, fatores que impactam diretamente a continuidade dos serviços operacionais.

Embora a PMES tenha promovido, nos últimos anos, aquisições destinadas à recomposição parcial do parque tecnológico, os quantitativos incorporados mostraram-

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



se insuficientes para atender integralmente às necessidades institucionais. Permanecem demandas relacionadas à substituição de equipamentos inoperantes, à renovação tecnológica da infraestrutura de radiocomunicação e ao atendimento das novas necessidades decorrentes da expansão organizacional da Corporação.

Somam-se a esse cenário o crescimento da frota veicular operacional e a ampliação das estruturas administrativas e operacionais da PMES, fatores que exigem a disponibilização de novos equipamentos de radiocomunicação para garantir a adequada cobertura dos serviços de policiamento, a interoperabilidade entre unidades e a manutenção das capacidades de comando e controle.

A não reposição tempestiva dos equipamentos atualmente obsoletos ou em processo de obsolescência poderá comprometer a disponibilidade do sistema de radiocomunicação, aumentar a incidência de falhas operacionais, dificultar a manutenção dos equipamentos existentes e reduzir a eficiência das comunicações de missão crítica desenvolvidas pela Corporação.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade institucional de aquisição de transceptores móveis digitais compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação da PMES, de forma a assegurar a continuidade dos serviços operacionais, a modernização gradual do parque tecnológico, a interoperabilidade com a infraestrutura digital P25 atualmente adotada e o atendimento das demandas presentes e futuras da Corporação.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O [Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo \(2024–2027\)](#) contempla, em seu Objetivo 5 – “Modernizar as ações operacionais e atividades administrativas por meio da utilização de ferramentas tecnológicas” –, o Desafio 5.1, que trata da modernização da plataforma de tecnologia da informação e comunicação da Instituição. Nesse contexto, as Ações 3 e 4 preveem:

- A modernização e ampliação da cobertura do sistema de radiocomunicação crítica, com a revitalização da infraestrutura física e tecnológica de todos os sites.
- A continuidade da modernização do parque informacional.

Os itens objeto deste estudo estão previstos na versão 06/2026 do referido plano,

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

conforme verificação realizada no site institucional da PMES, por meio do documento intitulado [Plano de Contratações Anual PCA PMES 2026 v6.pdf](#).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Características Gerais

- 3.1.1 Os transceptores devem ser novos e de primeiro uso;
- 3.1.2 O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;
- 3.1.3 O equipamento deverá ser compatível com cabeça remota, ou seja, deverá ser possível a instalação do corpo do rádio em local separado da cabeça de controle do rádio. Por exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado no porta-malas, enquanto a cabeça de controle para acesso pelos policiais poderá ser instalada separadamente no painel do veículo;
- 3.1.4 O rádio deverá ter a possibilidade de ser utilizado com a cabeça junto ao corpo ou poderá operar com a cabeça de controle separada do corpo
- 3.1.5 Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.
- 3.1.6 Quando em operação em modo digital P25 Fase1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado, com todas as licenças necessárias para tal mister;
- 3.1.7 Operação com roaming através de sua própria localização, possibilitando ao terminal a capacidade de ativar através de localidades pré-definidas a troca de canais automática entre sites Convencionais, e sites Convencionais e Troncalizados P25 Fase 2;
- 3.1.8 O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo;
- 3.1.9 Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;
- 3.1.10 Possuir API de integração com equipamentos externos, com ao menos as seguintes funcionalidades:
 - 3.1.10.1 - Transmissão e recepção de voz em grupo, individual;
 - 3.1.10.2 - Criptografia;
 - 3.1.10.3 - Seleção de grupo e canal;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

3.1.10.4 - Recepção de identificador do rádio que está transmitindo no canal,

3.1.10.5 - Recebimento de informações de localização de outros transceptores móveis digitais no mesmo grupo ou canal;

3.1.10.6 - Todos os acessórios, licenças, chaves de criptografia, e documentação necessárias para integração deverão ser entregues dentro do escopo.

3.1.11 Ser capaz de enviar, além do ID de identificação, um rótulo usando uma combinação de no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos maiúsculas e minúsculas ('0' a '9', 'A' a 'Z', e 'a' a 'z'), assim como, ponto final, sinal de igual, sinal de menos e espaço(. = -) , quando estiver fazendo chamadas, para ser mostrado em todos os transceptores móveis digitais recebidos configurados para decodifica-lo e mostra-lo no visor, juntamente com sua licença.

3.1.12 Atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO- 25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*) e publicado na norma TSB102 da TIA/EIA;

3.1.13 Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado na faixa de (VHF) 148 MHz a 174 MHz, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25;

3.1.14 Realizar “Chamada de Emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;

3.1.15 Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);

3.1.16 Receber “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);

3.1.17 Receber “Chamadas de Alerta”;

3.1.18 Receber “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema;

3.1.19 Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);

3.1.20 Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;

3.1.21 No caso de Sistema ocupado, tentar o recesso automático até que ele seja concluído; Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que ela se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;

3.1.22 Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

3.1.23 Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;

3.1.24 Quando for extraviado, deverá possibilitar a desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado ou por um outro transceptor com essa funcionalidade habilitada, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

3.1.24.1 - Todos os transceptores fornecidos devem possuir licença e estar habilitado para que esse seja possível, por meio destes transceptores, funcionando em modo convencional, desabilitar as configurações de outro transceptor móvel ou portátil através da rede de rádio e operando em modo convencional ou troncalizado.

3.1.24.2 - Quando da sua recuperação, após extravio, deverá estar habilitado a funcionalidade para sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

3.1.25 Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital;

3.1.26 Permitir a programação de, no mínimo, 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de RF (modo convencional); Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO Project 25 (P25);

3.1.27 Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser, após instalado, de fácil visualização pelos ocupantes das viaturas.

3.1.28 Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;

3.1.29 Deverá possuir receptor de GPS integrado ao transceptor, montado em peça única e internamente dentro do transceptor (incorporado intrinsicamente no transceptor), possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação por pacote P25 modo troncalizado. O GPS não poderá ser instalado externo ao equipamento ou em microfone falante remoto. A funcionalidade do GPS deverá estar habilitada com todas as licenças para o pleno funcionamento, permitindo que a posição

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

do usuário seja informada no display do transceptor do usuário e enviada seguramente, via interface aérea, para as aplicações de geolocalização da CONTRATANTE;

3.1.29.1 - Todas as funcionalidades do equipamento, inclusive o GPS, devem estar ativas sem a necessidade de qualquer acessório. No caso de extravio, a CONTRATANTE deve ter condições de localizar o aparelho, sem o risco de que o GPS seja facilmente desconectado. Portanto, o GPS deve estar interno ao transceptor (montado em peça única);

3.1.29.2 - Deverá possibilitar o envio de coordenadas geográficas, sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize especificação detalhada do protocolo utilizado, de modo a permitir integração plena com sistemas existentes da CONTRATANTE. A especificação deverá ser atualizada sempre que uma nova versão de firmware do equipamento for disponibilizada, de modo a permitir integração durante toda sua vida útil;

3.1.29.3 - A placa de GPS deve ser compatível com antenas de conector SMA-M

3.1.30 Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.

3.1.31 Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;

3.1.32 Possuir no mínimo os seguintes controles:

3.1.32.1 - Botão ou chave rotatória de seleção do grupo/canal de conversação;

3.1.32.2 - Controle de Volume;

3.1.32.3 - Possuir no mínimo 4 (quatro) botões programáveis;

3.1.32.4 - 1 (um) botão de emergência;

3.1.32.5 - Possuir visor com no mínimo 3 linhas;

3.1.33 Funcionalidade de integração para API - A API fornecida deve permitir as integrações das funcionalidades mínimas abaixo:

3.1.33.1 - Acionar e liberar o PTT;

3.1.33.2 - Ajustar o volume de áudio;

3.1.33.3 - Mudar o sistema para digital ou analógico;

3.1.33.4 - Fazer e receber transmissão em grupo;

3.1.33.5 - Fazer e receber transmissão individual;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



- 3.1.33.6 - Mudar o canal de conversação;
- 3.1.33.7 - Permitir desligar e ligar o rádio;
- 3.1.33.8 - Fazer e receber transmissão de chamadas em grupo trunk;
- 3.1.33.9 - Fazer e receber transmissão em modo convencional;
- 3.1.33.10 - Fazer e receber transmissão de emergência;
- 3.1.33.11 - Transmitir e receber mensagens;
- 3.1.33.12 - Ativar e desativar varredura de canal
- 3.1.33.13 - Receber o ID do rádio que está transmitindo;
- 3.1.33.14 - Deve permitir fazer transmissão com chamada criptografada;
- 3.1.33.15 - Deve ser possível verificar os status do rádio como: recebendo comunicação, canal, grupo, rede ocupada e outros;

3.1.34 Os transceptores móveis digitais fornecidos não poderão ter restrições quanto ao uso e/ou ativação das licenças pertinentes ao equipamento, devendo estar disponível todas as suas funcionalidades, quando se fizer necessário, mesmo as não citadas neste termo de referência, ou seja, todas as licenças, de todas as funcionalidades que o equipamento dispõe, devem estar ativadas para seu devido uso.

3.1.34.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a ativação das licenças

3.2 Recursos funcionais em Modo Digital:

3.2.1 Além dos recursos previstos no item **3.1. Características Gerais**, o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

3.2.2 Atualmente, as forças de segurança do estado utilizam a criptografia “APCO25 DES-OFB”. Entretanto, as normas APCO25 recomendam a mudança para a Criptografia “APCO25 AES”;

3.2.3 A migração para a criptografia APCO25 AES dar-se-á de forma gradual, ou seja, é importante para a PMES que os transceptores a serem adquiridos suportem ambos os algoritmos de criptografia, permitindo assim que seja utilizado a criptografia APCO25 DES-OFB até que todo o parque esteja preparado para a migração para a criptografia APCO25 AES;

3.2.4 Desta forma, o equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia “APCO25 DES-OFB” e APCO25 AES, tanto em modo P25 Fase 1 quanto em P25 Fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.2.5 Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;

3.2.6 Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;

3.3 Recursos funcionais em Modo Analógico:

3.3.1 Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.

3.3.2 Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:

3.3.3 PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;

3.4 Características Eletrônicas Básicas:

3.4.1 Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz.

3.4.2 Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;

3.4.3 Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de 15 %.

3.4.4 Saída para alto falante externo;

3.4.5 Tecnologia baseada em microprocessador;

3.4.6 Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador.

3.4.7 A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

3.4.8 Proteção contra:

3.4.8.1 Sobreensão de alimentação acima da variação permitida;

3.4.8.2 Inversão de polaridade;

3.4.8.3 Variação de impedância de RF por descasamento de antena;

3.4.8.4 Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

3.4.8.5 Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O T Programável).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

3.4.9 Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

3.5 Características Eletrônicas do Transmissor:

3.5.1 Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;

3.5.2 Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;

3.5.3 Estabilidade de frequência (-30°C a $+60^{\circ}\text{C}$): VHF: ≥ 2 ppm, ou melhor;

3.5.4 Desvio de Modulação: ≥ 5 KHz / $\geq 2,5$ KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603), ou melhor;

3.5.5 Potência de saída: VHF: 50 Watts, tendo no mínimo dois estágios de seleção de potência programáveis via software até este valor;

3.5.6 Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): VHF: - 48/- 45 dB, ou melhor;

3.5.7 Distorção de Áudio: 3%, ou melhor;

3.6 Características Eletrônicas do Receptor

3.6.1 Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz,

3.6.2 Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;

3.6.3 Estabilidade de frequência (-30°C a $+60^{\circ}\text{C}$): VHF: ≥ 2 ppm, ou melhor;

3.6.4 Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%) VHF: 0,30 μV , ou melhor;

3.6.5 Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): VHF: 0,30 μV , ou melhor;

3.6.6 Seletividade (12.5 KHz): VHF: 60 dB, ou melhor;

3.6.7 Rejeição a espúrios: VHF: 80 dB, ou melhor;

3.6.8 Rejeição a intermodulação: VHF: melhor que 75 dB;

3.6.9 Potência de áudio, mínima de: 7 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante externo; e 3 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante interno.

3.7 Características Mecânicas:

3.7.1 Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira, tendo no mínimo a cabeça de controle de acordo com padrão IP54.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



3.7.2 A cabeça de controle deverá ser do tipo removível, de forma que se possa ser instalada separadamente o corpo do rádio e cabeça de controle.

3.7.3 A cabeça de controle deverá possuir alto falante.

3.7.3.1 Deverá possuir boa resposta de áudio do alto-falante;

3.7.4 Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL-STD-810C, D, E, F;

3.7.5 Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;

3.7.6 Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.

3.7.7 Dissipação Térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX.

3.7.8 Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos utilizados pela PMES deverão ser fornecidos pela contratada.

3.7.9 Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva de alta durabilidade.

3.8 Composição do conjunto do Transceptor Móvel Digital:

3.8.1 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com encaixe para PTT tipo “fêmea”;

3.8.2 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, com conector de encaixe no rádio tipo “macho” e suporte magnético para rápida retirada;

3.8.3.1 Deverá ser fornecido 10% (dez por cento) a mais de PTT’S dos transceptores móveis digitais entregues - na condição de reserva técnica – em cada ordem de fornecimento;

3.8.3.2 Se os 10% forem número não inteiro, adotar-se-á o número inteiro subsequente.

3.8.3 01 (uma) Antena dual integrada para GPS e VHF aprovada pelo fabricante do transceptor mediante comprovação com as características mínimas:

3.8.3.1 Para VHF: deve ser de monopólio vertical para aplicação em estações móveis, ganho mínimo de 5,15 dBi, faixa de frequência de operação 148 MHz a 174 MHz, impedância de 50Ω, VSWR ≤ 1,5:1. Deve possuir conectorização do tipo UM-6, deve ser para instalação com base fixa ao teto do veículo mediante furação;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

3.8.3.2 Para GPS: para aplicação móvel, deve possuir polarização circular, impedância de 50Ω , VSWR $\leq 1,5:1$, ganho mínimo de 26dBi, deve possuir conectorização SMA-M;

3.8.4 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais, porta fusível e fusível);

3.8.5 05 (cinco) metros de cabo coaxial padrão RG 58 para instalação da antena. Deve ser fornecido conectorizado com o conector compatível com o transceptor e da antena no item 3.8.3.1;

3.8.6 05 (cinco) metros de cabo coaxial compatível com a antena de gps fornecida no item 3.8.3.2. Deve ser fornecido o cabo conectorizado com conectores compatíveis com os transceptores e antena fornecida;

3.8.7 Conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;

3.8.8 Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;

3.9 Requisitos Complementares

3.9.1 Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.

3.9.2 A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

3.9.3 Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

3.9.4 Deverá possuir número de série do transceptor móvel gravado no chassi ou em etiqueta do produto afixada em seu chassi

3.9.5 01 (um) - Equipamento encriptador móvel para carregamento das chaves variáveis de criptografia do padrão “APCO 25 DES-OFB e AES”, através de processo eletrônico nos terminais de rádio digitais com cabos, software, adaptador e outros itens necessários ao carregamento das chaves de criptografia.

3.9.6 O encriptador deverá:

3.9.6.1 Possuir tela colorida sensível ao toque (touchscreen);

3.9.6.2 Possuir teclado físico alfanumérico ou teclado na tela touchscreen;

3.9.6.3 Possuir caneta touchscreen ou ser sensível ao toque de dedo;

3.9.6.4 Gerar automaticamente chaves aleatórias para o algoritmo DES-OFB e AES;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- 3.9.6.5 Possibilitar a operação (gestão e download das chaves) de forma contínua, mesmo durante o carregamento da bateria interna;
 - 3.9.6.6 Possuir bateria interna de Lítio-Ion de alta capacidade, original do fabricante;
 - 3.9.6.7 Ser fornecido carregador para a bateria interna do encriptador. O carregador deverá ser bivolt 110/220 Volts CA, do tipo recarga rápida, original do fabricante;
 - 3.9.6.8 Possuir no mínimo proteção IP54 (poeira e jato de água);
 - 3.9.6.9 Deverá ser fornecido 3 (três) cabos de programação para encriptar o terminal de rádio digital.
- 3.9.7. 03 (três) Manuais de operação impresso em português e 01 (um) arquivo em formato .pdf.

3.10 Do Kit de Programação

- 3.10.1 Deverá ser entregue com software instalado correspondente à programação e reprogramação do equipamento para operar em computador padrão PC, com as respectivas interfaces, cabos e conectores USB para PC e compatíveis com o transceptor ofertado. Todos os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 10 e superior;
- 3.10.2 Se houver licenças de utilização de softwares, estas deverão ser disponíveis de forma ilimitada.
- 3.10.3 10 (dez) Cabos para programação;
- 3.10.4 O Kit de Programação deverá propiciar os devidos e corretos ajustes, alinhamentos, calibração e manutenções das estações referentes a parâmetros eletrônicos tais como potência de transmissão, níveis adequados de recepção, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos, parâmetros estes que deverão ser ajustáveis somente via software e interface apropriada. O kit deverá permitir a configuração de todas as funcionalidades sem a necessidade de licença adicionais.

3.11 Do Kit de Ferramentas

- 3.11.1 O kit de ferramentas fornecido para o lote único deve ser composto pelos itens abaixo:

- 3.11.1.1 01 (um) alicate amperímetro digital
- 3.11.1.2 01 (um) equipamento encriptador móvel

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



3.11.1.3 01 (um) wattímetro analógico de rádio frequência

3.11.1.4 01 (duas) parafusadeira/furadeira

3.11.1.5 01 (um) kit ferramenta para manutenção do transceptor móvel.

3.12 Do Treinamento Técnico

3.12.1 O curso técnico para os transceptores móveis digitais deverá possuir carga horária mínima de 30 (trinta) horas-aula e ser ministrado para um grupo de 10 (dez) da CONTRATANTE, podendo ser dividido em turmas, caso solicitado pela CONTRATANTE.

3.13 Da Habilitação Técnica-Operacional

3.13.1 Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, equipamentos e treinamento técnico do objeto do presente Termo de Referência;

3.13.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador e deverá ser para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total estimada para contratação.

3.13.3 Após o pregão eletrônico, na fase de classificação (após a etapa de lances), o licitante provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer à comissão de licitação todos os documentos necessários para a homologação dos equipamentos adquiridos, Conforme Apêndices.

3.13.4 Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil;

3.13.5 As certificações listadas e solicitadas neste termo de referência deverão ser fornecidas pelo fabricante, devendo ser apresentadas pela CONTRATADA no ato da homologação dos equipamentos.

3.14 Comissionamento dos Equipamentos

3.14.1 Comissionamento é o processo de assegurar que os equipamentos adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e requisitos operacionais da CONTRATANTE;

3.14.2 A complexidade dos equipamentos, bem como a necessidade de se testar todas as funcionalidades necessárias ao serviço operacional da CONTRATANTE e exigidas neste Termo de Referência, justifica a exigência de se efetivar o recebimento provisório dos equipamentos adquiridos em ambiente controlado da CONTRATADA, com toda a

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

infraestrutura necessária disponível, onde a equipe da POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, responsável pela confecção do Termo de Referência, e aproveitada pelos demais participantes deste Termo, seria capaz de verificar as funcionalidades e características dos equipamentos contratados, e ainda um local que permita executar os devidos testes;

3.14.3 Após a publicação da Ordem de Fornecimento, de qualquer um dos participantes, e antes do término do prazo de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente controlado infraestrutura necessária para realização dos testes que simule a utilização do equipamento em operação no sistema de radiocomunicação da CONTRATANTE, além disso, a CONTRATADA deverá propor um caderno de testes para que seja aprovado pela CONTRATANTE antes da realização dos testes, o caderno deve conter todos os testes para comprovação das funcionalidades contratadas, os testes não poderão ser executados em ambiente, sítios ou qualquer local de clientes da CONTRATADA;

3.14.4 Na presença de 03 (três) membros da CONTRATANTE, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, deverá apresentar amostra dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE, ocasião em que deverão ser verificadas todas as funcionalidades exigidas na contratação.

3.14.5 O comissionamento será realizado exclusivamente pela POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, sendo aproveitado pelos demais participantes, não importando a Ordem Cronologia da Ordem de Fornecimento.

3.14.6 Caso o local de testes for fora da Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de viagem, estadia, deslocamento e alimentação dos membros da CONTRATADA que participarão dos testes de aceitação em ambiente controlado;

3.14.7 Ao término dos testes de aceitação, caso se verifique que os equipamentos adquiridos estão plenamente em conformidade com as especificações técnicas previstas no presente Termo de Referência, dar-se-á a autorização para que os equipamentos testados sejam entregues pela CONTRATADA;

3.14.8 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega previsto, neste Termo de Referência, equipamentos idênticos aos que foram testados em ambiente controlado;

3.14.9 Caso os equipamentos não atendam as especificações técnicas, será dado um prazo de 5 (cinco) dias corridos para serem sanadas eventuais inconformidades relatadas por escrito pelos técnicos da CONTRATANTE. Após este prazo, os testes deverão ser repetidos;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



3.14.10 O não atendimento às especificações deste Termo de Referência implicará na inabilitação do licitante.

3.14.11 Não serão aceitas entregas de equipamentos de modelos e marcas diferentes dos que tenham sido testados no ambiente controlado;

3.15 Da Entrega

3.15.1 Os transceptores deverão ser entregues, para as aquisições da PMES, no CELOG (Centro de Logística) no endereço: Rua 6, LOTE 13B, Bairro Civit II, município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.168-028.

3.15.2 Os transceptores deverão ser entregues aptos para receber a configuração e criptografia utilizada pela PMES ou órgão participante.

3.15.3 O prazo de entrega começará a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento emitido pela PMES.

3.15.4 A entrega dos transceptores deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Poderá ser prorrogável por mais 60 (sessenta) dias corridos, para prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a PMES, caberá a PMES prorrogar ou não o prazo de entrega;

3.16 Da Garantia

Devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo com a confecção da Laudo de Exame e Vistoria do Material por parte do Encarregado.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definida com base na análise do parque atual de radiocomunicação da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), nas necessidades de substituição de equipamentos tecnologicamente obsoletos e na expansão da frota veicular operacional da Corporação.

Levantamento realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) identificou a existência de 418 (quatrocentos e dezoito) transceptores móveis digitais adquiridos entre os anos de 2009 e 2014 que se encontram em avançado estado de obsolescência tecnológica. Tais equipamentos estão fora do período de garantia dos fabricantes, possuem limitações de suporte técnico e manutenção, encontram-se descontinuados comercialmente e apresentam restrições de compatibilidade ou licenciamento para operação no sistema troncalizado digital P25 atualmente utilizado

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



pela PMES.

Além disso, verificou-se que a Corporação incorporou, somente no exercício de 2026, 112 (cento e doze) novas viaturas operacionais, bem como possui a aquisição já formalizada de outras 47 (quarenta e sete) viaturas ou em fase avançada de contratação, totalizando 159 (cento e cinquenta e nove) novos veículos que demandam equipamentos de radiocomunicação embarcados para o pleno desempenho das atividades operacionais.

Considerando a necessidade de promover a substituição gradual dos equipamentos obsoletos atualmente em utilização, atender à expansão da frota operacional e assegurar a continuidade dos serviços de radiocomunicação de missão crítica, estimou-se adequada a aquisição de 300 (trezentos) transceptores móveis digitais compatíveis com a infraestrutura de radiocomunicação convencional e troncalizada da PMES, operando no padrão APCO Project 25 (P25).

O quantitativo proposto não contempla a substituição integral dos equipamentos obsoletos existentes, mas representa parcela suficiente para promover significativa renovação do parque tecnológico, atender às demandas operacionais decorrentes da expansão institucional da Corporação e reduzir os riscos associados à utilização de equipamentos sem suporte técnico e em final de vida útil.

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição de 300 (trezentos) transceptores móveis digitais** compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação da PMES mostra-se tecnicamente adequada, proporcional à necessidade identificada e suficiente para atender às demandas institucionais previstas para o momento.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Transceptores móveis digitais com protocolo P25 é uma necessidade estratégica para garantir a eficiência, segurança e interoperabilidade das comunicações no âmbito da segurança pública. O protocolo P25 é um padrão internacionalmente adotado para redes de radiocomunicação de missão crítica, garantindo comunicação segura entre diferentes agências e forças de segurança.

Atualmente, o mercado oferece diversas opções de transceptores móveis digitais compatíveis com o protocolo P25, fabricados por empresas reconhecidas globalmente,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

como Motorola Solutions, Harris Corporation, Kenwood, Icom e Tait Communications. Esses fornecedores oferecem equipamentos certificados conforme os padrões de interoperabilidade definidos pela APCO (*Association of Public-Safety Communications Officials*), garantindo compatibilidade com redes existentes e futuras.

A aquisição pode ser realizada por meio de compra direta, adesão a atas de registro de preços de órgãos públicos, pregões eletrônicos ou outros mecanismos previstos na legislação vigente. Importante ressaltar que a aquisição desses equipamentos deve seguir critérios de conformidade técnica e regulatória, atendendo às normativas da Anatel e padrões internacionais.

A implementação de uma ata de registro de preços proporciona diversas vantagens, entre elas maior previsibilidade e controle orçamentário, pois permite a aquisição escalonada conforme a disponibilidade financeira, evitando gastos imediatos elevados. Além disso, possibilita ganhos em economia de escala, uma vez que a previsão de compras em maior volume tende a reduzir o valor unitário dos equipamentos. Outro fator importante é a agilidade processual, visto que órgãos interessados podem aderir à ata sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios, acelerando o atendimento das demandas. A padronização da solução também é um benefício relevante, garantindo que todos os órgãos participantes adquiram equipamentos compatíveis e interoperáveis, facilitando integração entre equipes e maximizando a segurança das comunicações.

A adoção de uma ata de registro de preços também permite maior transparência e segurança jurídica ao processo de aquisição, uma vez que todos os trâmites são previamente definidos e registrados, minimizando riscos de questionamentos e contestações. Essa modalidade também evita que novos processos licitatórios sejam necessários para demandas futuras, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos humanos envolvidos nas contratações. Dessa forma, considerando os aspectos operacionais, financeiros e estratégicos, a realização de uma ata de registro de preços se mostra como a melhor alternativa para a aquisição dos transceptores P25, garantindo melhor planejamento, economicidade e eficiência na execução orçamentária.

Experiências passadas da PMES e de outros órgãos e entidades que atuam na segurança pública demonstram a preferência pela aquisição, em vez da locação, devido aos seguintes fatores:

- **Autonomia Operacional:** A posse dos equipamentos permite a gestão própria,

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

evitando dependência de contratos terceirizados e garantindo disponibilidade ininterrupta.

- **Durabilidade e Longevidade:** Equipamentos P25 são projetados para operações de missão crítica e possuem vida útil superior a 10 anos, o que torna a compra mais vantajosa em comparação com pagamentos recorrentes de locação.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** A análise de contratos de locação revela que, em poucos anos, o valor pago pode ultrapassar o custo de aquisição, sem que o órgão tenha a posse definitiva dos equipamentos.

A escolha entre aquisição, locação ou comodato deve considerar diversos aspectos:

- **Aspectos Financeiros:** A aquisição envolve um investimento inicial mais alto, mas proporciona redução significativa de custos operacionais, eliminando despesas recorrentes de locação.
- **Aspectos Técnicos:** Equipamentos adquiridos podem ser configurados de acordo com as necessidades específicas da corporação, garantindo maior flexibilidade na gestão da comunicação.
- **Interoperabilidade:** A padronização com o protocolo P25 garante comunicação entre diferentes forças de segurança, permitindo operações conjuntas eficientes.
- **Segurança da Informação:** A gestão própria dos equipamentos reduz riscos de vulnerabilidades e vazamento de informações sensíveis.

Dessa forma, a locação ou comodato desses equipamentos, além de apresentar limitações operacionais, pode comprometer a eficiência e segurança da comunicação crítica.

Com base na análise realizada, conclui-se que a aquisição dos transceptores P25 é a alternativa mais vantajosa para a administração pública. A compra garante autonomia, segurança e sustentabilidade financeira, permitindo a gestão eficiente da infraestrutura de comunicação crítica e fortalecendo as operações de segurança pública. Portanto, recomenda-se a adoção de medidas necessárias para a efetiva aquisição desses equipamentos, conforme a legislação vigente e boas práticas do setor.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A realização de mapas comparativos de preços em processos de compras públicas enfrenta desafios significativos, especialmente quando se trata de projetos com características singulares. No caso em questão, a singularidade do projeto justifica a necessidade de obtenção de cotações diretamente com os fabricantes ou seus representantes oficiais, o que pode limitar a abrangência da comparação de preços nesta etapa preliminar.

Para a estimativa preliminar do valor da contratação, adotou-se a metodologia de pesquisa de mercado baseada em solicitações formais de cotação enviadas por meio de correio eletrônico aos representantes das principais marcas com maior participação de mercado (*market share*) e que atendem aos requisitos técnicos do objeto da demanda. Para a presente pesquisa de mercado, foram contatadas diversas empresas com capacidade técnica para fornecimento do equipamento três empresas apresentaram cotações formais, garantindo a consistência e a representatividade da estimativa de valores para a contratação.

As memórias de cálculo utilizadas para a composição da estimativa, estão anexadas a este documento. Ressalta-se que essa estimativa tem caráter meramente indicativo e serve para a comparação entre as possíveis soluções, não exigindo o mesmo grau de formalidade e rigor da pesquisa de preços obrigatória para a fase de contratação.

EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAIT Comunicações Brasil Ltda	TAIT - TM 9455	300	R\$ 13.000,00	R\$ 3.900.000,00
MOBIWARE Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática Ltda-Me	TAIT – TM9455	300	R\$ 15.500,00	R\$ 4.650.000,00
RADIOFORCE Tecnologia e Telecom Ltda	TAIT – TM9400	300	R\$ 15.000,00	R\$ 4.500.000,00
MÉDIA			R\$ 14.500,00	R\$ 4.350.000,00

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de 300 (trezentos) transceptores móveis digitais compatíveis com a infraestrutura de radiocomunicação convencional e troncalizada da PMES, operando no padrão APCO Project 25 (P25), com objetivo de modernizar e garantir a continuidade dos serviços operacionais da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES). Essa aquisição se faz necessária devido ao desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, a necessidade de substituição de unidades sem garantia e a expansão da rede de radiocomunicação para novas unidades operacionais da corporação.

7.1 Aspectos Gerais da Contratação

A aquisição contempla transceptores móveis digitais que atendam aos requisitos técnicos compatíveis com a infraestrutura de radiocomunicação da PMES, garantindo interoperabilidade entre unidades operacionais e demais forças de segurança pública. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normativas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e com os padrões internacionais de comunicação crítica, como os definidos pela *Association of Public-Safety Communications Officials (APCO)*.

7.1.1 Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

Os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, cobrindo defeitos de fabricação e falhas técnicas. Adicionalmente, o contrato incluirá disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica oficial no território nacional, garantindo a continuidade operacional sem comprometer a segurança das comunicações.

7.1.2 Justificativa Técnica e Econômica

A escolha da solução de aquisição definitiva, em detrimento da locação ou comodato, se baseia em aspectos técnicos e econômicos que garantem maior eficiência e menor custo ao longo da vida útil do equipamento. Equipamentos P25 possuem vida útil estimada superior a 10 (dez) anos, tornando a aquisição mais vantajosa frente à locação, que implicaria em custos recorrentes sem garantia de posse definitiva do ativo. Além disso, a gestão própria dos equipamentos possibilita maior controle operacional e segurança da informação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



7.2 Análise de Possíveis Cenários

Para atender à demanda, foram avaliados os seguintes cenários:

7.2.1 Cenário 1 – Locação dos Equipamentos:

- Vantagens: Menor impacto orçamentário inicial e suporte técnico garantido.
- Desvantagens: Alto custo a longo prazo, falta de posse definitiva dos equipamentos e dependência de fornecedores para manutenção e atualização.

7.2.2 Cenário 2 – Aquisição por Compra Direta:

- Vantagens: Possibilidade de gestão própria dos equipamentos, maior durabilidade, ausência de custos recorrentes de locação.
- Desvantagens: Necessidade de investimento inicial elevado, acima do teto da modalidade na LEI 14.133/2021.

7.2.3 Cenário 3 – Aquisição por Ata de Registro de Preços:

- Vantagens: Maior previsibilidade orçamentária, possibilidade de adesão por outros órgãos, economia de escala, flexibilidade na aquisição ao longo do período de vigência da ata.
- Desvantagens: Necessidade de planejamento para garantir disponibilidade de fornecedores interessados na participação do processo licitatório.

7.2.4 Cenário 4 – Aquisição por Adesão a Ata de Registro de preço:

- Vantagens: A adesão à Ata de Registro de Preços oferece vantagens como agilidade na contratação, pois dispensa a necessidade de uma nova licitação, e economicidade, pois o órgão aproveita preços e condições já negociados em grande escala. Essa modalidade também garante maior segurança jurídica e permite um planejamento mais eficaz, já que os preços e as especificações já estão definidos.
- Desvantagens: A adesão a uma Ata de Registro de Preços, embora vantajosa, traz consigo desvantagens como o risco de sobrepreço, pois o valor registrado pode estar desatualizado em relação ao mercado. O órgão aderente também fica restrito às especificações do edital original, que podem não atender a todas as

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



suas necessidades. Por fim, o uso indiscriminado pode gerar dependência de fornecedores e exige um cuidado redobrado com a fiscalização dos órgãos de controle.

7.3 Justificativa da Escolha da Solução

Após análise dos cenários, concluiu-se que a **aquisição por meio de Ata de Registro de Preços** é a melhor opção para atender às necessidades da PMES. Essa modalidade permite um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros, possibilita compras escalonadas conforme a disponibilidade orçamentária e garante a padronização dos equipamentos, assegurando interoperabilidade entre unidades operacionais. Além disso, a adoção dessa solução reduz os riscos de obsolescência tecnológica ao permitir aquisições conforme a evolução do mercado, garantindo a eficiência e a economicidade da contratação.

A escolha dessa solução permitirá à PMES alcançar os seguintes benefícios:

- Continuidade operacional: Garantia de equipamentos disponíveis e compatíveis com a infraestrutura de comunicação atual.
- Redução de custos a longo prazo: Economia em relação à locação e eliminação de custos recorrentes com contratos terceirizados.
- Maior segurança e controle: Gestão própria dos equipamentos, assegurando a integridade da comunicação crítica.
- Eficiência na execução orçamentária: Previsibilidade financeira e possibilidade de adesão por outros órgãos da segurança pública.

Dessa forma, a **aquisição** dos transceptores P25 **por meio de Ata de Registro de Preços** se apresenta como a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência operacional, economicidade e modernização da infraestrutura de comunicação da PMES.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável e

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

No presente caso, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de transceptores móveis digitais com características técnicas padronizadas, destinados à integração em uma única infraestrutura de radiocomunicação institucional, baseada no padrão APCO Project 25 (P25), utilizada pela Polícia Militar do Espírito Santo.

Embora os equipamentos sejam, em tese, divisíveis sob o aspecto quantitativo, o parcelamento da contratação entre múltiplos fornecedores poderá acarretar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na padronização dos equipamentos, divergências nos processos de programação e atualização de firmware, aumento da complexidade na gestão contratual, além de potenciais dificuldades relacionadas à garantia, assistência técnica e suporte pós-venda.

Adicionalmente, a contratação em **lote único** favorece a uniformização tecnológica do parque de radiocomunicação, simplifica os procedimentos de homologação, configuração, criptografia e integração dos equipamentos à rede institucional, além de possibilitar ganhos de escala, maior eficiência administrativa e redução dos custos associados à fiscalização e gestão do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento** da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, contribuindo para a manutenção da interoperabilidade, da padronização tecnológica e da confiabilidade dos serviços de radiocomunicação de missão crítica da PMES.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por suas atribuições, a PMES tem como alguns dos desafios: acompanhar a modernização tecnológica mundial; prover uma adequada operação policial na infraestrutura de telecomunicações híbridas do Estado do Espírito Santo, para atender às demandas especializadas das atividades de segurança pública e de toda sua estrutura; bem como manter atualizadas essas soluções com alta complexidade, haja vista que o cenário mundial no âmbito das tecnologias de informação e comunicação está em constante evolução.

A aquisição destes transceptores móveis digitais permitirá a melhoria das condições de

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

trabalho dos profissionais de Segurança que atuam em diversas situações de risco, com a utilização de um sistema de comunicação seguro, ágil, eficaz e com funcionalidades adicionais, com destaque para a criptografia das comunicações e as diversas possibilidades de aplicações que a transmissão de dados proporciona.

Estes visam obter resultados mais expressivos nas operações e atividades de pronta resposta às urgências e emergências relacionadas às atividades da PMES.

Para superar esses desafios, a aquisição de transceptores contribuirá no desenvolvimento de capacidades tecnológicas para as corporações, com o propósito de:

- Diminuir o tempo de resposta aos cidadãos na busca pela maior eficácia do policiamento ostensivo e combate à criminalidade;
- Fortalecer as operações integradas realizadas contra o crime organizado;
- Agilizar o trabalho policial e gerar eficiência nas respostas à sociedade.
- Oferecer meio de comunicação robusto e seguro para os agentes públicos em campo, permitindo o compartilhamento de informações e interação imediata entre diferentes unidades, facilitando a coordenação e o compartilhamento de informações críticas;
- Agilizar o trabalho policial e gerar eficiência nas respostas à sociedade no âmbito de investigações policiais;
- Aumentar a capacidade do parque tecnológico de hardware e software necessário a atuação de segurança pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando o tipo de objeto proposto e a opção pela contratação nos moldes propostos, não serão necessárias adequações físicas, estruturais ou de infraestrutura para a execução contratual. Entretanto, a Administração deverá disponibilizar equipe técnica para recebimento, inspeção, homologação, parametrização, criptografia e integração dos equipamentos à rede institucional de radiocomunicação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o tipo de objeto proposto e a opção pela contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à plena execução do objeto, uma vez que a infraestrutura de radiocomunicação necessária à operação dos equipamentos já se encontra implantada e em funcionamento na PMES.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos durante sua execução. Entretanto, considerando a natureza eletroeletrônica dos equipamentos, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto ao descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, baterias, componentes eletrônicos e embalagens. A PMES adotará procedimentos de desfazimento patrimonial e destinação final em conformidade com a legislação vigente, priorizando a reutilização, reciclagem e logística reversa quando aplicáveis.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos técnicos, econômicos e normativos consolidados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, os responsáveis pela sua elaboração declaram a viabilidade da contratação, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada, aquisição de 300 (trezentos) transceptores móveis digitais P25 por meio de Ata de Registro de Preços, mostrou-se a alternativa mais vantajosa após análise comparativa dos cenários de locação, compra direta, registro de preços próprio e adesão a ata vigente, conforme demonstrado na seção de Levantamento de Mercado deste ETP.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Aspecto técnico: os equipamentos especificados são compatíveis com a infraestrutura de radiocomunicação convencional e troncalizada da PMES, operando no padrão APCO Project 25 (P25) Fase 1 e Fase 2, com suporte a criptografia DES-OFB e AES, GPS integrado e API de integração, assegurando plena interoperabilidade com o ambiente tecnológico institucional vigente.

b) Aspecto econômico: a aquisição definitiva dos equipamentos, em detrimento da

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

locação, mostra-se financeiramente mais vantajosa ao longo da vida útil estimada superior a 10 (dez) anos, eliminando custos recorrentes e viabilizando ganhos de escala. O valor médio estimado apurado em pesquisa formal de mercado é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) por unidade, totalizando R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para o quantitativo de 300 (trezentos) equipamentos.

c) Aspecto operacional: a padronização tecnológica em lote único assegura uniformidade no processo de programação, criptografia, homologação e suporte pós-entrega, reduzindo riscos de incompatibilidade e simplificando a gestão contratual.

d) Aspecto ambiental: a contratação observa as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com compromisso de destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, por meio de procedimentos de desfazimento patrimonial e logística reversa.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente instruída nos termos dos arts. 15 a 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, reunindo as condições necessárias para o prosseguimento da fase preparatória da licitação.

14 AUTORES DO ETP

Nome: ROBSON MARCOS CRISTO – 1º TEN QOA PM

CPF: 017.040.817-50 / RG 17.892-5 / NF 873229

E-mail: serco.dtic@pm.es.gov.br

Setor: DTIC/Divisão de Comunicação

Telefone: 27 98849-2502 / 27 3198-6804

Nome: FABRÍCIO DE ANDRADE PITANGUI – 2º SGT QPMP-C

CPF: 051.760.747-61 / RG 20.343-6 / NF 2967529

E-mail: serco.dtic@pm.es.gov.br

Setor: DTIC/Divisão de Comunicação/Seção de Radiocomunicação

Telefone: 27 99276-0565 / 27 3198-6835

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO I



ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Falta de fornecedores qualificados no certame licitatório		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Fracasso na licitação e necessidade de nova publicação, atrasando a aquisição	
Id	Ação Preventiva	Ação Preventiva
1.	Divulgação ampla do edital e incentivo à participação de fornecedores qualificados	Divulgação ampla do edital e incentivo à participação de fornecedores qualificados
Id	Ação de Contingência	Ação de Contingência
1.	Revisão dos critérios de qualificação e possibilidade de ajustes para ampliar a concorrência	Revisão dos critérios de qualificação e possibilidade de ajustes para ampliar a concorrência
RISCO 2		
Descrição: Propostas com preços inexequíveis		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Contratação de fornecedor incapaz de cumprir o contrato, levando a atrasos e necessidade de nova licitação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de documentação detalhada para comprovar viabilidade da proposta	ROBSON MARCOS CRISTO Leandro Santos Tolentino
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções e convocação do segundo colocado	ROBSON MARCOS CRISTO Leandro Santos Tolentino
RISCO 3		
Descrição: Atraso na entrega dos equipamentos		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Prejuízo às operações da PMES, necessidade de planos alternativos para suprir a demanda	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de cronograma detalhado e aplicação de cláusulas de penalidade	ROBSON MARCOS CRISTO Leandro Santos Tolentino
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de multas contratuais e eventual rescisão do contrato	ROBSON MARCOS CRISTO Leandro Santos Tolentino

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



RISCO 4		
Descrição: Divergência entre as especificações do edital e os produtos entregues		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Equipamentos incompatíveis com a infraestrutura da PMES, comprometendo a comunicação operacional	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de protótipos, se o equipamento for novo no mercado, e certificações antes da entrega definitiva	ROBSON MARCOS CRISTO Leandro Santos Tolentino
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Devolução dos produtos não conformes e aplicação de sanções ao fornecedor	ROBSON MARCOS CRISTO Leandro Santos Tolentino

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Mudança do modelo do equipamento ofertado por novo lançamento		
Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável (☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☒) Médio (☐) Alto
Id	Materialização	
1.	Impedimento da celebração do contrato por falta de equipamento	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Troca do equipamento por um modelo igual ou superior	Contratada

RISCO 2		
Descrição: Aumento do custo do equipamento por motivos alheios ao mercado		
Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável (☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☒) Médio (☐) Alto
Id	Materialização	
1.	Ocorrência do desequilíbrio financeiro para a aquisição	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Aceitar o contrato em caso de variação até 20%	Contratada
2.	Realizar o reequilíbrio financeiro em caso de variação superior a 20% e inferior a 50%	PMES
3.	Realizar outro processo de aquisição em caso de variação superior a 50%	PMES

RISCO 3		
Descrição: Falta de equipamentos para entrega		
Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável (☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☒) Médio (☐) Alto
Id	Materialização	
1.	Não entrega do equipamento no tempo previsto do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Aceitar a dilação do prazo previsto no contrato	PMES
2.	Aceitar a dilação do prazo acima do previsto no contrato caso seja comprovado fatores não previstos em até 150% do prazo contratual.	PMES

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (conforme caso concreto)

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **017/2026**
Processo nº **2026-KSCJR**
ID CidadES nº **2026.500E2300002.01.0016**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel QOCPM RIODO LOPES RUBIM, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 017.365.007-40**, nomeado pelo **DECRETO Nº 665-S, DE 01.04.2026**, publicada no DIOES de 02 de Abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 866742, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

2 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **TRANSCETORES MÓVEIS COMPATÍVEIS COM AS REDES CONVENCIONAIS E TRONCALIZADAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



n								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**.

3.2 **Não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no item 1.12 do Termo de Referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº 017/2026
Processo nº **2026-KSCJR**
ID CiudadES nº **2026.500E2300002.01.0016**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO **POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES** E A
EMPRESA

PARA A AQUISIÇÃO DE **TRANSCÉPTORES
MÓVEIS COMPATÍVEIS COM AS REDES
CONVENCIONAIS E TRONCALIZADAS DE
RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel QOCPM RÍODO LOPES RUBIM, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 017.365.007-40**, nomeado pelo **DECRETO Nº 665-S, DE 01.04.2026**, portador da **Matrícula Funcional nº 866742** e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **aquisição de TRANSCÉPTORES MÓVEIS COMPATÍVEIS COM AS REDES CONVENCIONAIS E TRONCALIZADAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **TRANSCÉPTORES MÓVEIS COMPATÍVEIS COM AS REDES CONVENCIONAIS E TRONCALIZADAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será __mês__/_ano__ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

7.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

7.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.2.2 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SERGIO ROCHA GOMES

MEMBRO (COMISSÃO PARA DESIGNAR AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO)

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 07/10/2026 14:02:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2026 14:02:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q7MPK7>